00087.000002/2019-12



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Transporte

Ao Coordenador-Geral de Transporte

Assunto: Análise e parecer de proposta e habilitação – PE nº 14/2019-SA

Referência: Despacho COLIT 1351367, de 30 de julho de 2019.

Anexos:

- a) Analise Atestado de Capacidade Técnica WR CAR (1359288);
- b) Analise Atestado de Capacidade Técnica BRAGA & NOVAES (1359292); e
- c) Relatório do Balanço (SICAF) BRAGA & NOVAES (1359300).

Senhor Coordenador-Geral,

- 1. Em atenção ao Despacho COLIT 1351367, que solicita análise e parecer das propostas de preço e documentação de habilitação apresentados pelas empresas WR CAR SERVICE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA GRUPO 01 e BRAGA & NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA GRUPO 02, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 014/2019-SA, cujo objeto é a seleção e contratação de serviços de locação de veículos, com e sem motorista, para todos os Estados das regiões Sul e Sudeste (Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo), destinada ao atendimento das atividades administrativas da Presidência da República, seus Órgãos Integrantes, bem como as necessidades de segurança do Gabinete de Segurança Institucional afetas ao Presidente e Vice Presidente da República, em face ao exigido no Termo de Referência, passo às considerações a seguir expostas.
- 2. Conforme informação contida no documento da referência, registra-se que, em atenção ao subitem 8.6.1.5 do edital, foram solicitadas cópias dos contratos relativos aos atestados apresentados, bem como demais documentos que comprovem a legitimidade e detalhem as informações contidas nos atestados apresentados. Em resposta à diligência solicitada, as empresas supracitadas apresentaram os documentos juntados aos autos: 1350726 (WR CAR SERVICE) e 1350542 (BRAGA & NOVAES).
- 3. Após análise junto ao SICAF referente à empresa WR CAR SERVICE LOCACAO DE VEICULOS E EVENTOS LTDA, não foram verificados os documentos relativos ao Nível VI Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial e Certidão Negativa de Falência), conforme observado no documento SEI 1351366. Este documento é necessário, conforme previsto no instrumento convocatório.

4. Em atendimento ao **Grupo I**, a empresa **WR CAR SERVICE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA** encaminhou sua documentação (1350683, 1350726, 1350687), que foi submetida à análise desta Coordenação-Geral e que passo a relatar abaixo:

Grupo 1 – Região Sul

<u>Proposta de Preços</u>

- a) Em atendimento às exigências previstas no **Anexo II do Edital de Pregão 014/2019**, não foi encaminhada pela empresa a proposta de preço em conformidade com o modelo apresentado e com os valores ofertados na fase de lances para o **Grupo I** (1350683).
- b) Em atendimento às exigências previstas no **Apêndice I do Anexo II do Edital de Pregão 014/2019**, o valor total indicado na Planilha de Custos Detalhada não está em conformidade com os valores ofertados na fase de lances para o **Grupo I** (1350687).
- c) Em atendimento às exigências previstas no **Item 20.4. do Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão 014/2019**, não foi encaminhada pela empresa a declaração de que tem condições de disponibilizar, no prazo de 04 (quatro) horas, os veículos da tabela do item 4.9.1.1.3, no caso de evento realizado nas capitais ou regiões metropolitanas, nos locais indicados pela contratante, documento necessário conforme instrumento convocatório (1350683).
- d) Em atendimento às exigências previstas no Item 20.5. do Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão 014/2019, não foi encaminhada pela empresa a declaração de que tem condições de disponibilizar, no prazo de 06 (seis) horas, os veículos da tabela do item 4.9.1.1.3, no caso de evento realizado em municípios distantes das capitais e fora da região metropolitana, nos locais indicados pela contratante, documento necessário conforme instrumento convocatório (1350683).

Qualificação Econômico-financeira

- a) Em atendimento às exigências previstas no **Item 7.1.1. do Termo de Referência do Anexo I e 8.5.1. do Edital de Pregão 014/2019**, não foi encaminhada pela empresa a certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, documento necessário conforme instrumento convocatório (1350683).
- b) Em atendimento às exigências previstas no Item 7.1.2. do Termo de Referência do Anexo I e 8.5.2. do Edital de Pregão 014/2019, conforme já informado no documento da referência, não foram encaminhados pela empresa o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, documentos necessários conforme instrumento convocatório (1350683).
- c) Em atendimento às exigências previstas no **Item 7.1.2.1. do Termo de Referência do Anexo I e 8.5.2.1. do Edital de Pregão 014/2019**, conforme já informado no documento da referência, não foram encaminhados pela empresa o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, **o que inviabilizou a análise dos índices** que atendam à contratação em questão (1350683).

Qualificação Técnica

- a) A licitante apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica para o Grupo 1 Região Sul 1350683 em atendimento ao **Item 7.2.1. do Termo de Referência do Anexo I e 8.6.1. do Edital de Pregão 014/2019 (**1350683)**.**
- b) Na Sessão Pública do dia 30/07/2019, o Pregoeiro emitiu, às 09:41:52, à seguinte mensagem à licitante: "Para WR CAR SERVICE LOCACAO DE VEICULOS E EVENTOS LTDA Senhor licitante, conforme o disposto no subitem 8.6.1.5 do edital, solicito as cópias dos contratos relativos aos atestados apresentados, bem como demais documentos de comprovem a legitimidade e detalhem as informações contidas nos atestados apresentados. Os documentos solicitados deverão ser encaminhados até às 14h00 de hoje, dia 30/07/2019". Em atendimento a esta diligência, a empresa encaminhou cópia dos contratos (SEI nº 1350726), que passo a analisar:

1. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES ESTERIORES "RIO +20"

1.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do contrato 06/2012, firmado em 08 de junho de 2012 com o Ministério das Relações Exteriores, no âmbito da "RIO+20 Conferência das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável", realizado no Rio de Janeiro, no período de 13 a 20 de junho de 2012, e que foram locados 350 Ônibus, 40 Vans, 350 veículos executivos com motorista, 120 veículos executivos sem motorista, 60 veículos sedan com motorista, 120 motoristas Cat. "A" e 20 motoristas Cat. "D".
- b) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado não discrimina os veículos executivos empregados, o que impede a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

1.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Contrato de Locação nº 102/2012: não contém assinaturas de ambas as partes no contrato, o que torna o instrumento ilegítimo.

1.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o contrato apresentado não contém assinaturas de ambas as partes, a análise foi realizada considerando as informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica. Verificou-se que os veículos executivos e os veículos Sedan não estão detalhados por categoria, o que impede a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência. Não atende, pois, as exigências para o item 8.6.1 letra a) do Edital.

2. TIM – SEGURANÇA CORPORATIVA – REG. II – TELECOM ITÁLIA S/A

1.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados do ano de 2002 até 22 de agosto de 2016, e que a referida empresa prestou serviços de transporte de passageiros e locação de veículos diversos.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado não discrimina os veículos diversos empregados, o que impede a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

1.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Não foi apresentado o Contrato em atendimento à diligência do pregoeiro realizada na Sessão Pública do dia 30/07/2019 e amparada no disposto no item 8.6.1.5 do Edital.

1.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o contrato não foi apresentado em atendimento à diligência, a análise foi realizada considerando as informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica. Diante das informações apresentadas, verificou-se que o Atestado de Capacidade Técnica não discrimina os veículos empregados, o que impede a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência. Não atende, pois, as exigências para o item 8.6.1 letra a) do Edital.

QUADRO RESUMO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS (1359288):

ITEM	ITEM	EXIGÊNCIAS DO EDITAL 14/2019	ATENDE AO EXIGIDO NO EDITAL
		SIM NÃO	
	ATES	l STADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - WR CAR SERVICE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EVENTO	

	(CNPJ: 04.272.356/0001-35)							
8.6.1.	quant pertir	orovação de aptidão para a prestação dos tidades e prazos compatíveis com o objeto de nente, por período não inferior a três anos, ados fornecidos por pessoas jurídicas de direito p	esta licita mediante	ção, ou com o item a apresentação de	х			
	Entende-se como compatível ao objeto desta contratação a prestação de serviços de l sublocação de veículos com e/ou sem motoristas. Será exigido ainda, devido ser a prestação do objeto a ser contratado, a comprovação da prestação de referentes às categorias e quantitativos dos veículos da tabela abaixo:					la de		
			Qu	antidade Exigida				
8.6.1. Letra a)	ITEM	CATEGORIA	Exigido	Comprovado	SIM	NÃO		
Letiuu,			0			.,,,		
	1	Executivo Blindado II ou Superior	1	0		X		
	2	Executivo Blindado II ou Superior Caminhonete Executiva 4x4		·				
	- -		1	0		Х		
	2	Caminhonete Executiva 4x4	1 2	0		X		

- Diante de todo exposto, quanto à documentação que compõe a proposta de preço 5. apresentada pela empresa WR CAR SERVICE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 04.272.356/0001-35, sugere-se, se for o caso, pelos ajustes necessários para atender às exigências contidas no Termo de Referência, para o Grupo 1 - Região Sul, do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019-SA.
- Quanto à documentação de Habilitação (1359288) apresentada pela empresa WR CAR SERVICE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 04.272.356/0001-35, após análise, conclui-se que não atende às exigências contidas no Termo de Referência, para o Grupo 1 - Região Sul, do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019-SA.
- Em atendimento ao Grupo II, a empresa BRAGA & NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA 7. encaminhou sua documentação (1350518, 1350542, 1350526), que foi submetida à análise desta Coordenação e que passo a relatar abaixo:

Grupo 2 - Região Sudeste

<u>Proposta de Preços</u>

- a) Em atendimento às exigências previstas no Anexo II do Edital de Pregão 014/2019, não foi encaminhada pela empresa a proposta de preço em conformidade com o modelo apresentado e com os valores ofertados na fase de lances para o **Grupo II** (1350518).
- b) Em atendimento às exigências previstas no Apêndice I do Anexo II do Edital de Pregão 014/2019, o valor total indicado na Planilha de Custos Detalhada não está em conformidade com os valores ofertados na fase de lances para o **Grupo II** (1350518).
- c) Em atendimento às exigências previstas no Item 20.4. do Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão 014/2019, não foi encaminhada pela empresa a declaração de que tem condições de disponibilizar, no prazo de 04 (quatro) horas, os veículos da tabela do item 4.9.1.1.3, no caso de evento realizado nas capitais ou regiões metropolitanas, nos locais indicados pela contratante, documento necessário conforme instrumento convocatório (1350518).
- d) Em atendimento às exigências previstas no Item 20.5. do Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão 014/2019, não foi encaminhada pela empresa a declaração de que tem condições de disponibilizar, no prazo de 06 (seis) horas, os veículos da tabela do item 4.9.1.1.3, no caso

de evento realizado em municípios distantes das capitais e fora da região metropolitana, nos locais indicados pela contratante, documento necessário conforme instrumento convocatório (1350518).

Qualificação Econômico-financeira

- a) Em atendimento às exigências previstas no **Item 7.1.1. do Termo de Referência do Anexo I e 8.5.1. do Edital de Pregão 014/2019**, foi encaminhada pela empresa a certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, atendendo ao instrumento convocatório (1350518).
- b) Em atendimento às exigências previstas no **Item 7.1.2. do Termo de Referência do Anexo I e 8.5.2. do Edital de Pregão 014/2019**, foram encaminhados pela empresa o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, atendendo ao instrumento convocatório (1350518).
- c) Em cumprimento às exigências previstas no **Item 7.1.2.1. do Termo de Referência do Anexo I e 8.5.2.1. do Edital de Pregão 014/2019**, foi feita a análise dos índices do balanço apresentados, onde ficou comprovado que a empresa atende a este quesito (1359300).

Qualificação Técnica

- a) A licitante apresentou 19 (dezenove) atestados de capacidade técnica para o Grupo 2 Região Sudeste em atendimento ao **Item 7.2.1. do Termo de Referência do Anexo I e 8.6.1. do Edital de Pregão 014/2019** (1350518).
- b) Na Sessão Pública do dia 30/07/2019, o Pregoeiro emitiu, às 09:41:56, à seguinte mensagem à licitante: "Para BRAGA & NOVAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA Senhor licitante, conforme o disposto no subitem 8.6.1.5 do edital, solicito as cópias dos contratos relativos aos atestados apresentados, bem como demais documentos de comprovem a legitimidade e detalhem as informações contidas nos atestados apresentados. Os documentos solicitados deverão ser encaminhados até às 14h00 de hoje, dia 30/07/2019". Em atendimento a esta diligência, a empresa encaminhou cópias dos contratos (SEI nº 1350542), que passo a analisar:

1. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO-RJ

1.1. Atestado de Capacidade Técnica:

a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do contrato 11/2010, com a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – SUPERINTENTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, por um período de 12 meses, e que foram locados 12 veículos tipo sedan (Fiat-Siena/GM-Prisma), 04 veículos tipo utilitário (VW-Kombi/Ducato), 16 motoristas habilitados e 01 Preposto.

1.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Anexo I do Contrato de Locação nº 012/2012/AGU - o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do contrato 11/2010, diferente do documento enviado em atendimento à diligência do pregoeiro. Vale ressaltar que o Anexo I do Contrato 012/2012 apresenta as mesmas características dos veículos apresentados no Atestado de Capacidade Técnica.

1.3. Análise e Parecer:

- a) Analisando os dados acima apresentados, **como o Anexo I do Contrato 012/2012/AGU** apresenta as mesmas características dos veículos informados no Atestado de Capacidade Técnica, consideraram-se as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica.
- b) Em atendimento ao item 8.6.1 letra a) do Edital foi comprovada a capacidade relativa a **12 veículos populares**. Os 04 veículos tipo utilitário não se enquadram nas categorias exigidas para o item 8.6.1 letra a) do Edital.

2. ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

2.1. Atestado de Capacidade Técnica:

a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do contrato 13/2013, com a AGÊNCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, iniciado em 15/04/2013 até 22 de janeiro de 2014, e que foram disponibilizados 03 veículos marca Toyota, modêlo Corola 2.0. e 07 veículos da marca Toyota, modelo Etios 1.5, com motoristas devidamente habilitados, combustível e seguro total.

2.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

- a) Contrato de Locação nº 13/2013/ANAC o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do contrato 13/2013, estando de acordo com o instrumento enviado. Vale ressaltar que o presente Instrumento foi assinado com uma vigência de 12 meses, a contar de 15/04/2013, e tendo sua vigência encerrada em 15/04/2014. Verificou-se que o contrato não discrimina os veículos empregados, o que impede a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.
- b) Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 13/2013/ANAC não foi encaminhada a cópia da página 2 do contrato em questão. Por analogia, considerou-se que, no teor do objeto, esteja prorrogando a vigência do contrato. Verificou-se que o instrumento não discrimina os veículos empregados, o que impede a confirmação de atendimento a potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

2.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica demostra claramente os veículos empregados, consideramos as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica. Em atendimento ao item 8.6.1 letra a) do Edital restou comprovada a capacidade relativa a **03 veículos da categoria Automóvel Executivo II e a 07 veículos da categoria popular.**

3. BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - RJ

3.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No Atestado de Capacidade Técnica foi informado que os serviços foram prestados por meio da OCS Nº 292/2012, com o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL RJ, iniciado em 25/09/2012 até 24/09/2014, e que foram prestados serviços de locação de veículos com motorista para disponibilizar transporte regular de empregados, colaboradores, documentos e materiais do BNDES.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado não discrimina os veículos empregados, o que impede a confirmação de atendimento a potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

3.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

- a) **Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 292/2012** o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio da Ordem de Compra e Serviço OCS nº 292/2012, estando de acordo com o instrumento enviado. Vale ressaltar que o presente contrato teve como objeto a Prorrogação de Vigência do Contrato OCS nº 292/2012, de 25/09/2012, pelo período de 12 (doze) meses. Como o Atestado de Capacidade Técnica não discrimina os veículos empregados, não é possível confirmar o atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.
- b) **Contrato de Locação nº 419/2014 –** O presente instrumento não tem nenhuma relação com o Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

3.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica não demostra a categoria dos veículos, tampouco os contratos apresentados, considera-se que as informações prestadas não atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, o que impede a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

4. DETRO/RJ - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - RJ

4.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Contrato nº 001/2014, com o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - RJ, iniciado em 01/04/2014 até 31/03/2019, e que foram prestados serviços de locação de veículos com cessão de mão de obra, e que foram disponibilizados 72 veículos Sedan 1.6, 01 Pick-up Cabine Simples 1.4, 02 Blindados 2.0, 02 Motocicletas, 73 motoristas e 02 motociclistas.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado discrimina os veículos empregados, o que facilita a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

4.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

- a) Contrato de Locação nº 001/2014 o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do Contrato 001/2014, estando de acordo com o instrumento enviado. O Contrato foi celebrado com vigência de 12 meses a contar de 01/04/2014, encerrando em 31/03/2015. Como no Atestado de Capacidade Técnica o Contrato estão discriminados os veículos empregados, restou facilitada a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.
- b) 11º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2014 o presente Instrumento teve como objeto a Prorrogação de Vigência do Contrato, em caráter excepcional, por mais doze meses, de 31/03/2019 até 31/03/2010.

4.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica e o Contrato demostram claramente os veículos empregados, considerou-se que as informações prestadas atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, restando comprovada a capacidade relativa a 02 veículos da categoria Executivo Blindado II. Os veículos Sedan 1.6 foram considerados como Executivo III e a Pick-UP Cabine Simples 1.4 não atende à categoria Caminhonete Executiva 4x4. Ambos não se enquadram nas categorias exigidas para o item 8.6.1 letra a) do Edital.

5. DETRO/RJ - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - RJ

5.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Contrato nº 001/2014, com o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - RJ, iniciado em 01/04/2014 até 31/03/2019, e que foram prestados serviços de locação de veículos com cessão de mão de obra, e que foram disponibilizados 72 veículos Sedan 1.6, 01 Pick-up Cabine Simples 1.4, 02 Blindados 2.0, 02 Motocicletas, 73 motoristas e 02 motociclistas.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado discrimina os veículos empregados, o que facilita a confirmação de atendimento a potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

5.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

- a) Contrato de Locação nº 001/2014 o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do Contrato 001/2014, estando de acordo com o instrumento enviado. O Contrato foi celebrado com vigência de 12 meses a contar de 01/04/2014, encerrando 31/03/2015. Como no Atestado de Capacidade Técnica o Contrato discrimina os veículos empregados, ficou facilitada a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.
- b) 11º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2014 o presente Instrumento teve como objeto a Prorrogação de Vigência do Contrato, em caráter excepcional, por mais doze meses, de 31/03/2019 até 31/03/2010.

5.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica e o Contrato demostram claramente os veículos empregados, considerou-se que as informações prestadas atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, restando comprovada a capacidade relativa a 02 veículos da categoria Executivo Blindado II. Os veículos Sedan 1.6 foram considerados como Executivo III e a Pick-UP Cabine Simples 1.4 não atende à categoria Caminhonete Executiva 4x4. Ambos não se enquadram nas categorias exigidas para o item 8.6.1 letra a) do Edital.

<u>6. DETRO/RJ – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - RJ</u>

6.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Contrato nº 001/2014, com o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - RJ, iniciado em 01/04/2014 até 31/03/2019, e que foram prestados serviços de locação de veículos com cessão de mão de obra, e que foram disponibilizados 72 veículos Sedan 1.6, 01 Pick-up Cabine Simples 1.4, 02 Blindados 2.0, 02 Motocicletas, 73 motoristas e 02 motociclistas.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado discrimina os veículos empregados, o que facilita a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

6.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

- a) Contrato de Locação nº 001/2014 o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do Contrato 001/2014, estando de acordo com o instrumento enviado. O Contrato foi celebrado com vigência de 12 meses a contar de 01/04/2014, encerrando 31/03/2015. Como no Atestado de Capacidade Técnica o Contrato discrimina os veículos empregados, ficou facilitada a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.
- b) 11º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2014 o presente Instrumento teve como objeto a Prorrogação de Vigência do Contrato, em caráter excepcional, por mais doze meses, de 31/03/2019 até 31/03/2010.

6.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica e o Contrato demostram claramente os veículos empregados, considerou-se que as informações prestadas atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, restando comprovada a capacidade relativa a 02 veículos da categoria Executivo Blindado II. Os veículos Sedan 1.6 foram considerados como Executivo III e a Pick-up Cabine Dupla 4x2 não atende à categoria Caminhonete Executiva 4x4. Ambos não se enquadram nas categorias exigidas para o item 8.6.1 letra a) do Edital.

7. DETRO/RJ - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - RJ

7.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Contrato nº 001/2014, com o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - RJ, iniciado em 01/04/2014 até 31/03/2016, e que foram prestados serviços de locação de veículos com cessão de mão de obra, e que foram disponibilizados 78 veículos Sedan 1.6, 09 Pick-up Cabine Dupla 4x2, 01 Pick-up Cabine Simples 1.4, 02 Blindados 2.0 e 02 Motocicletas.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado discrimina os veículos empregados, o que facilitou a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

7.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

- a) **Contrato de Locação nº 001/2014** o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do Contrato 001/2014, estando de acordo com o instrumento enviado. O Contrato foi celebrado com vigência de 12 meses a contar de 01/04/2014, encerrando 31/03/2015. Como no Atestado de Capacidade Técnica o Contrato discrimina os veículos empregados, ficou facilitada a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.
- b) 11º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2014 o presente Instrumento teve como objeto a Prorrogação de Vigência do Contrato, em caráter excepcional, por mais doze meses, de 31/03/2019 até 31/03/2010.

7.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica e o Contrato demostram claramente os veículos empregados, considerou-se que as informações prestadas atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, restando comprovado a capacidade relativa a **02 veículos da categoria Executivo Blindado II.** Os veículos Sedan 1.6 foram considerados como Executivo III e a Pick-up Cabine Dupla 4x2 não atende à categoria Caminhonete Executiva 4x4. Ambos não se enquadram nas categorias exigidas para o item 8.6.1 letra a) do Edital.

8. EPE – EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Contrato nº 033/2011, com a EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA, iniciado em 27/12/2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses. Foram prestados serviços de 7 postos de motoristas.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica trata de contratação de motoristas, não se enquadrando nas categorias exigidas para o item 8.6.1 letra a) do Edital.

8.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) O Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do Contrato 033/2011, estando de acordo com o instrumento enviado. O presente Instrumento foi celebrado com vigência de 12 meses a contar de 16/12/2011, encerrando em 16/12/2012. Como já informado no Atestado de Capacidade Técnica, o instrumento tem como objeto a contratação de motoristas.

8.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como já mencionado no Atestado de Capacidade Técnica, trata-se de contratação de motoristas. Considerando as informações prestadas, conclui-se que não atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital.

9. FIOCRUZ – FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ

9.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Registro nº 064/CAD/2012, com a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, iniciado em 01/12/2011, pelo período de 12 meses, e que foram prestados serviços de locação de 35 veículos, sendo 10 Kombis, 25 carros de passeio e mais preposto, motorista, combustível, pedágios e estacionamentos.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado não discrimina os 25 veículos de passeio empregados,o que impede a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

9.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Contrato de Locação nº 135/2011 - o Atestado de Capacidade Técnica não informa o número do contrato celebrado. Após analisado, verificou-se que está de acordo com o instrumento enviado. O presente Instrumento foi celebrado com vigência de 12 meses a contar de 01/12/2011, encerrando em 01/12/2012. Como no Atestado de Capacidade Técnica o Contrato não discrimina os 25 carros de passeio empregados, ficou impossibilitada a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

9.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica não demostra a categoria dos veículos, tampouco os contratos apresentados, considerou-se que as informações prestadas não atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, restando impossibilitada a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

10. IBGE – FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

10.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Processo 03605.000120/2011-57, com a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, iniciado em 20/10/2011 até 20/10/2012, pelo período de 12 meses, e que foram prestados serviços de motociclista.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica trata de contratação de motociclistas, não se enquadrando nas categorias exigidas para o item 8.6.1 letra a) do Edital.

10.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) O Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do de Contrato oriundo do Processo 03605.000120/2011-57, estando de acordo com o instrumento enviado. O presente Instrumento foi celebrado com vigência de 12 meses a contar de 20/10/2011, encerrando em 20/10/2012. Como já informado no Atestado de Capacidade Técnica, o instrumento tem como objeto a contratação de motociclistas.

10.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como já mencionado no Atestado de Capacidade Técnica, trata-se de contratação de motociclistas. Considerando as informações prestadas, conclui-se que não atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital.

11. IMBEL - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

11.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os servicos foram prestados por meio do Registro nº 064/CAD/2012, com a INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL, iniciado em setembro de 2011 até 29 de março de 2012, e que foram prestados serviços de locação de veículos com motorista.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado não discrimina os veículos empregados, o que impede a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

11.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Contrato de Locação nº 003/2013 - o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do Contrato, que após análise está de acordo com o instrumento enviado. O presente Instrumento foi celebrado com vigência de 12 meses a contar de 25/04/2013, encerrando em 25/04/2014. Como no Atestado de Capacidade Técnica o instrumento não discrimina o veículo Sedan empregado, ficou impossibilitada a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

11.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica não demostra a categoria dos veículos, tampouco o contrato apresentado, considerou-se que as informações prestadas não atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, restando impossibilitada a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

12. MEC – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

12.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Contrato nº 15/2015, com a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, iniciado em 15/06/2015 até 14/06/2016, e que foram prestados serviços de locação de veículos na região sudeste, e que foi disponibilizado 01 veículo sedan 2.0.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica demostra claramente o veículo empregado, o que permite a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

12.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Contrato de Locação nº 15/2015 - o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do Contrato 15/2015, com vigência de 15/06/2015 a 14/06/2016, que após analise está de acordo com o instrumento enviado. O presente Instrumento foi celebrado com vigência de 12 meses, de 15/06/2015 a 15/06/2016. O instrumento também discrimina o veículo Sedan empregado, o que permite a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

12.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica e o Contrato demostram claramente os veículos empregados, considerou-se que as informações prestadas atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, restando comprovada a capacidade relativa a 01 veículo da categoria Executivo II.

13. MEC – REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Contrato nº 29/2009, com o MEC - REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de 22 maio de 2009 até 24 julho de 2009, e que foram prestados serviços de locação de veículos em caráter eventual, com motorista, combustível e seguro total.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado não discrimina os veículos empregados, impedindo a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

13.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Os Contratos não foram enviados em atendimento à diligência do pregoeiro.

13.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica não demostra a categoria dos veículos e os contratos não foram enviados em atendimento à diligência do pregoeiro, considera-se que as informações prestadas não atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, impedindo a confirmação de atendimento a potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

14. MEC - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Contrato nº 29/2009, com o MEC – COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, iniciado em 22/05/2009 até 31/12/2009, e que foram prestados serviços de locação de veículos em caráter eventual, com motorista, combustível e seguro total, e que foram disponibilizados 20 automóveis populares e 03 van.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica demostra claramente os veículos empregados, permitindo a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

14.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Os Contratos não foram enviados em atendimento à diligência do pregoeiro.

14.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica demostra claramente os veículos empregados, considerou-se que as informações prestadas atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, restando comprovada a capacidade relativa a 01 veículo popular (diária).

15. MEC – COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

15.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Contrato nº 06/2010, com o MEC - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, iniciado em 04/01/2010 até 31/12/2010, e que foram prestados serviços de locação de veículos em caráter eventual, com motorista, combustível e seguro total, e que foram disponibilizados 20 automóveis populares e 03 van.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica demostra claramente os veículos empregados, permitindo a confirmação de atendimento a potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

15.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Os Contratos não foram enviados em atendimento à diligência do pregoeiro.

15.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica demostra claramente os veículos empregados, considerou-se que as informações prestadas atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, restando comprovada a capacidade relativa a 01 veículo popular (diária).

16. MEC - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

16.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Contrato nº 06/2010, com o MEC – COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, iniciado em 04/01/2010 até 31/12/2010, e que foram prestados serviços de locação de veículos em caráter eventual, com motorista, combustível e seguro total, e que foram disponibilizados 20 automóveis populares e 03 van.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica demostra claramente os veículos empregados, permitindo a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

16.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Os Contratos não foram enviados em atendimento à diligência do pregoeiro.

16.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica demostra claramente os veículos empregados, considerou-se que as informações prestadas atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, mas os veículos informados não se enquadram nas categorias exigidas para este item do Edital.

17. MEC - REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) Contrato de Locação nº 35/2015 o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do Contrato 35/2015, com vigência de 20/05/2015 a 20/05/2016, que após analise está de acordo com o instrumento enviado. O presente Instrumento foi celebrado com vigência de 12 meses, de 20/05/2015 a 20/05/2016. O instrumento discrimina o veículo Sedan 2.0 empregado, permitindo a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado não discrimina os veículos empregados, o que impede a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

17.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Contrato de Locação nº 35/2015 - o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do Contrato 35/2015, com vigência de 20/05/2015 a 20/05/2016, que após analise está de acordo com o instrumento enviado. O presente Instrumento foi celebrado com vigência de 12 meses, de 20/05/2015 a 20/05/2016. O instrumento discrimina o veículo Sedan 2.0 empregado, o que permite a confirmação de atendimento a potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

17.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica não demostra a categoria dos veículos, mas o contrato detalha a categoria dos veículos, considerou-se que as informações prestadas atendem ao item 8.6.1 letra a), restando comprovada a capacidade relativa a 01 automóvel executivo II.

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO RJ

18.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, iniciado em maio de 2009 até 05 de julho de 2011, e que foram prestados serviços de locação de veículos, e que foram disponibilizados 14 Kombis e 05 carros de passeio com motorista
- b) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado não discrimina os veículos de passeio empregados, o que impede a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

18.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Contrato de Locação nº 10/2009 - o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do Contrato 10/2009, que após analise está de acordo com o instrumento enviado. O presente Instrumento foi celebrado com vigência de 08 meses. Como no Atestado de Capacidade Técnica o instrumento não discrimina o veículo Sedan empregado, ficou impossibilitada a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

18.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como o Atestado de Capacidade Técnica não demostra a categoria dos veículos, tampouco o contrato apresentado, considerou-se que as informações

prestadas não atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital, restando impossibilitada a confirmação de atendimento da potência especificada no Apêndice II do Termo de Referência.

19. EPE – EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

19.1. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) No atestado é informado que os serviços foram prestados por meio do Contrato nº 06/2017, com a UERJ, desde 11/05/2017, pelo prazo de 24 meses. Foram prestados serviços de 14 motoristas categoria "D".
- b) O Atestado de Capacidade Técnica demonstra que se trata de contratação de motoristas, não se enquadrando nas categorias exigidas para o item 8.6.1 letra a) do Edital.

19.2. Diligências (subitem 8.6.1.5 do edital):

a) Contrato de Locação nº 06/2017 - o Atestado de Capacidade Técnica informa que a prestação do serviço foi realizada por meio do Contrato 06/2017, que após analise está de acordo com o instrumento enviado. O presente Instrumento foi celebrado com vigência de 24 meses. Como já informado no Atestado de Capacidade Técnica, o instrumento tem como objeto a contratação de motoristas.

19.3. Análise e Parecer:

a) Analisando os dados acima apresentados, como já mencionado no Atestado de Capacidade Técnica e no Contrato 06/2017, trata-se de contratação de motoristas. Considerando as informações prestadas, conclui-se que não atendem ao item 8.6.1 letra a) do Edital.

QUADRO RESUMO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS (1359292):

ITEM	EXIGÊNCIAS DO EDITAL 14/2019				ATENDE AO EXIGIDO NO EDITAL SIM NÃO		
ATES	TADOS	DE CAPACIDADE TÉCNICA - WR CAR SERVICE LO	DCAÇÃO D	E VEÍCULOS E EVENTO	1	<u> </u>	
		(CNPJ: 04.272.356/0001	-35)				
8.6.1.	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado						
	Entende-se como compatível ao objeto desta contratação a prestação de serviços de locação o sublocação de veículos com e/ou sem motoristas. Será exigido ainda, devido ser a parcela o maior relevância do objeto a ser contratado, a comprovação da prestação de serviço referentes às categorias e quantitativos dos veículos da tabela abaixo:						
			Quantidade Exigida				
8.6.1. Letra a)	ITEM	CATEGORIA	Exigido	Comprovado	SIM	NÃO	
Letia a,	1	Executivo Blindado II ou Superior	1	2	Х		
	2	Caminhonete Executiva 4x4	2	0		Х	
	3	Automóvel Executivo II ou Categoria Superior	6	5		Х	
	4	Popular	10	21	Х		
8.6.1.1.	Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade						

econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social Vigente.

- 8. Diante de todo exposto, quanto à documentação que compõe a proposta de preço apresentada pela empresa BRAGA & NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 09.323.210/0001-95, sugere-se, se for o caso, pelos ajustes necessários para atender às exigências contidas no Termo de Referência, para o Grupo 2 Região Sudeste, do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019-SA.
- 9. Quanto à documentação de Habilitação apresentada pela empresa **BRAGA & NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 09.323.210/0001-95**, após análise, conclui-se <u>que não atende</u> às exigências contidas no Termo de Referência, **para o Grupo 2 Região Sudeste**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019-SA.
- 10. Diante de todo exposto e considerando as informações apresentadas pelas empresas WR CAR SERVICE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 04.272.356/0001-35, para o Grupo 1 Região Sul e BRAGA & NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 09.323.210/0001-95, para o Grupo 2 Região Sudeste, quanto à documentação que compõe as propostas de preço, conclui-se que necessitariam de ajustes para atender às exigências do Edital. Em relação aos documentos relativos à qualificação técnica, conclui-se, também, que não atendem às exigências contidas no Termo de Referência, para o Grupo 1 Região Sul e Grupo 2 Região Sudeste, do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019-SA.
- 11. Nestes termos, assessoro pelo encaminhamento dos autos à Coordenação de Licitações para as providências cabíveis.

SÉRGIO WILLIAM DE OLIVEIRA

Assistente Coordenação-Geral de Transporte

De acordo.

Encaminhe-se à COLIT, na forma proposta.

MARCO ANTONIO BREDA

Coordenador-Geral de Transporte



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio William de Oliveira**, **Coordenador(a)-Geral**, em 05/08/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Breda, Coordenador(a)-Geral**, em 05/08/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 1358589 e o código CRC 02428C48 no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00087.000002/2019-12

SEI nº 1358589